

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Município de Iguaracy, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 02 - Centro, na cidade de Iguaracy – PE, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. José Torres Lopes Filho, brasileiro, portador do RG: 3.014.390 – SSP/PE, CPF: 457.387.344-91, através da **Comissão de Avaliação e Credenciamento** de cessionários de boxes do **Centro de Comercialização e Artesanatos Carlos Célio de Santana**, criada pela Portaria 171/2020, de 14/08/2020, visando fomentar o comércio local nas áreas de artesanato, lazer e alimentícia, comunica aos interessados a **CHAMADA PÚBLICA** para fins de seleção para permissionários de boxes, caracterizado como bem público, localizado no **Centro de Comercialização e Artesanatos Carlos Célio de Santana**, situado à Rua Hercílio de Carvalho Veras, nº 23, na sede do Município, com o intuito de incentivar a atividade artesanal, cultural e o desenvolvimento e valorização do comércio local. O presente procedimento será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das condições constantes neste Edital, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do credenciamento.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento tem por objetivo tornar público o interesse da Administração Pública em conceder Termo de Permissão Remunerada de Uso Precário de Bem Público, por tempo determinado, de 48 Boxes, situados no **Centro de Comercialização e Artesanatos Carlos Célio de Santana**, situado à Rua Hercílio de Carvalho Veras, nº 23, na sede do Município, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme especificações constantes deste edital, renovável anualmente, de comum acordo;
- 1.2. O local será entregue reformado, pronto para utilização imediata;
- 1.3. A estrutura para o funcionamento e comercialização, como equipamentos e demais aparelhos necessários, ficarão por conta do permissionário.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS

- 2.1- O Centro de Comercialização e Artesanatos possui a quantidade de 48 Boxes, distribuídos em Blocos, que serão cedidos para as modalidades comerciais descritas abaixo, sendo vedada qualquer outra destinação, sem prévia e expressa autorização do órgão supervisor:



- a) Boxes A1 a A7 e B1 a B6– Comercialização de Artesanatos,
- b) Box B7
- c) B8 a B16(variedades)
- d) Boxes B17 a B19 – Área de Alimentação – (Sorveterias, bombonieres e afins)
- e) Boxes B20 a B23 – Variedades
- f) Boxes B24 a B31- Salões de Beleza
- g) Boxe B32 – Administração do Centro
- h) Boxes B33 a B35- Variedades
- i) Boxe Central – Área de Lanchonete com copa e depósito,
- j) Boxes D1 a D5 - Restaurantes, lanchonetes, espetinhos e afins.
- k) Boxe D6 – Variedades.



3 - DO FUNCIONAMENTO

- 3.1- O Centro de Comercialização e Artesanatos funcionará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- 3.2- O Centro de Comercialização e Artesanatos funcionará de segunda a domingo, nos seguintes horários:
 - a) Área interna (Boxes B1 a B35) das 8h às 20h;
 - b) Área externa (Boxes A1 a A7) das 8h às 20h;
 - c) Área externa (Boxes D1 a D6) das 8h às 22h.

4- DO LOCAL E PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

- 4.1. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada à Rua Hercílio de Carvalho Vêras, nº 02, Centro, Iguaracy – PE, no período de 19 a 31 de agosto de 2020, no horário das 8h às 13h de segunda a sexta-feira, mediante apresentação dos documentos elencados neste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica vedada a permissão cessionária a pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade ou que mantenham emprego com a administração pública, em qualquer das esferas;
- 5.2 Os Boxes serão cedidos através de Termo de Permissão Remunerada de Uso Precário de Bem Público, firmado entre o Município de Iguaracy e os

permissionários selecionados. Para alcançar a condição de habilitado, o interessado deverá, inicialmente, requerer a sua habilitação mediante inscrição de credenciamento, apresentando toda a documentação exigida, que será submetida à análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento de permissionário, constituída pela Portaria 171/2020, de 14/08/2020, obedecendo, além de outros critérios que a Comissão julgar necessários, aqueles elencados no item 5.7 deste Edital;

- 5.3 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada através de formulário de inscrição, sem rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital;
- 5.4 Os documentos apresentados deverão estar em nome do concorrente a permissionário, com um único número de CNPJ ou CPF, dentro do prazo de validade estabelecido pelo seu órgão expedidor e, ainda, serem apresentados em original, em publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou autenticada por servidor Municipal integrante da Comissão, mediante a apresentação do respectivo original;
- 5.5 Os Documentos necessários para inscrição serão:
- Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
 - Cópia (autêntica e legível) do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia (autêntica e legível) de documento de identificação com foto: (RG, CTPS, CNH ou Passaporte);
 - 1 (uma) Foto 3x4;
 - Comprovante de residência atualizado (de qualquer dos últimos 3(três) meses).
- 5.5.1 O permissionário selecionado, no ato da assinatura do Termo de Permissão, deverá apresentar, sem prejuízo de outros documentos que a lei exigir:
- Declaração Negativa de Débitos com a fazenda municipal;
 - Declaração de que não emprega menor de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, ressalvado a partir de 14(catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e inciso XXXIII, art. 7º da CF/1988;
 - De acordo com a atividade, se assim exigir, Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária para o devido funcionamento.



5.6 A permissão dos boxes seguirá a ordem classificatória, que expedida pela Comissão, para cada área de comercialização;

5.7 Terão prioridade à permissão de uso dos Boxes:

- a) Os artesãos do Município, que de forma individual ou coletiva, façam uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado, ou ainda aqueles que comercializem, predominantemente produtos de arte e/ou artesanato, devendo comprovar essa atividade;
- b) Os antigos usuários de boxes do mercado público, que deixaram de comercializar seus produtos no local, por conta da realização da obra, desde que se enquadrem nos seguimentos comerciais descritos no item 2.1 deste regulamento;
- c) Os residentes no município de Iguaracy;
- d) Não possuidores de estabelecimento comercial próprio;
- e) Que tenham disponibilidade para a atividade que deseja exercer.

5.7.1 Havendo empate entre os candidatos a permissionários, o desempate se dará pela preferência ao candidato de maior idade, casado ou chefe de família;

5.8 As demais atividades elencadas no item 2.1 deste Edital, terão como critério prioritário para a permissão, maior tempo de exercício da atividade comercial correlata.

6 - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Tanto a Administração Municipal, como a parte credenciada, caso não haja mais interesse na manutenção do credenciamento, poderão denunciá-lo, rescindindo-o a qualquer tempo;

6.1.1 A parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias;

6.2 Poderá também ocorrer o descredenciamento unilateral, por parte do cedente, desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO



7.1. O permissionário ficará obrigado a:

- a) assinar o Termo de Permissão Remunerada de Uso Precário de Bem Público, decorrente do credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, à contar da sua notificação;
- b) executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no Termo de Permissão Remunerada de Uso Precário de Bem Público;
- c) pagar, regularmente, os valores mensais de uso do bem público;
- d) aceitar as normas administrativas impostas pela Administração Municipal ao funcionamento dos boxes do **Centro de Comercialização e Artesanatos Carlos Célio de Santana**;
- e) não utilizar o box cedido como casa de jogos e outras atividades tidas como ilícitas ou impróprias para o local;
- f) não reformar ou de qualquer forma alterar a construção do box sob sua posse;
- g) manter os bens ora cedidos em perfeitas condições de uso e conservação, para assim devolvê-los quando findo ou rescindido o presente ajuste, ressalvado o direito de preferência na renovação;
- h) O permissionário deverá manter o box aberto diariamente, durante o horário comercial;
- i) arcar com todas as despesas decorrentes de recuperação, manutenção, conservação e reparação de danos, que venham a ocorrer durante a posse, sem importar em quaisquer ônus ou obrigação para o CEDENTE;
- j) responsabilizar-se por perdas e danos que vier a sofrer o CEDENTE, ou terceiros em razão da utilização, ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- k) utilizar os bens objetos do Termo de Permissão Remunerada de Uso Precário de Bem Público, exclusivamente segundo a destinação, dada à natureza dos serviços públicos que oficialmente executa ou administra;
- l) não vender, emprestar, transferir ou ceder, alugar, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outrem o uso dos bens objetos do presente ajuste, visto a cessão ser de ordem personalíssima;
- m) não será permitido a exposição e fixação de materiais nas áreas externas aos boxes.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1. A Administração Municipal fica obrigada a:

- a) fiscalizar a prestação de serviços objeto do Termo de Permissão



Remunerada de Uso Precário de Bem Público, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada;

- b) atestar a prestação de serviços objeto deste credenciamento por meio do Departamento de Fiscalização;
- c) zelar pela limpeza e manutenção do local.

9- DO PREÇO

9.1. O credenciado/permissionário pagará, à título de utilização do espaço público, valor mensal conforme a área do box objeto do credenciamento, definido de acordo com o ramo, a atividade, os equipamentos utilizados e o porte do estabelecimento, conforme tabela incluída no anexo I deste Edital.

10- DO PAGAMENTO E RESCISÃO

10.1 O pagamento a que se refere o item 9.1 deste Edital, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do bem, através de Guia de Recolhimento Fiscal, referente a atividade de comercialização descrita no item 2.1, sem prejuízo da taxa anual do alvará de licença e funcionamento, nos termos da legislação tributária municipal em vigor.

10.2 Será rescindida a permissão de uso nos seguintes casos:

- a) encerrada sua vigência;
- b) o permissionário deixar de pagar 03 (três) meses da taxa de do uso do espaço público;
- c) Por interesse da administração pública.

10.2.1 O permissionário, na hipótese de rescisão da permissão de uso que trata o presente credenciamento, deixará o “Box” que ocupa, em até 48hs após a rescisão contratual, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

10.3 Ocorrida a rescisão por falta de pagamento e, não tendo sido quitada a dívida pelo permissionário, o débito será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e posterior cobrança judicial.

11- DO CRONOGRAMA DE PRAZOS DESTE CHAMAMENTO:

11.1 O processo de seleção obedecerá as seguintes etapas:



DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 18/08/2020
Período de Inscrições	19/08/2020 a 31/08/2020
Etapa de Avaliação das Propostas	01/09/2020 a 04/09/2020
Divulgação Preliminar dos Resultados	Dia 08/09/2020
Elaboração e Assinatura dos Termos de Permissão	09/09/2020 a 18/09/2020
Entrega dos Boxes aos Permissionários	Dia 21/09/2020

12 – DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1 Os casos omissos e imprevistos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão, obedecidas as normas vigentes, a viabilidade contratual e o comum acordo.

Iguaracy – PE, 18 de agosto de 2020.

Edjanilson Rodrigues de Souza
Presidente da Comissão

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – DAS TAXAS

Das taxas referentes a Permissão de Uso Precário de Boxes, situados no Centro Comercialização e Artesanatos Carlos Célio de Santana, definidas conforme discriminação a seguir:

ATIVIDADE	VALOR
ARTESANATOS	R\$ 50,00



VARIEDADES	R\$ 100,00
CONFECÇÕES	R\$ 100,00
SALÕES DE BELEZA / BARBEARIA	R\$ 200,00
BOMBONIERE	R\$ 75,00
LANCHONETE CENTRAL	R\$ 300,00
LANCHONETES DIVERSAS	R\$ 150,00
RESTAURANTES, ESPETINHOS	R\$ 150,00
SORVETERIA	R\$ 150,00

- **Acerca dos valores constantes na tabela acima, estão englobadas as taxas mensais de água, energia elétrica e permissão de uso.**

